



**ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE**  
**REGULAMENTO ESPECÍFICO DE AVALIAÇÃO**

Homologado  
João Guerreiro  
Reitor  
1.3.2011

O presente regulamento aplica-se exclusivamente aos alunos da Escola Superior de Saúde (ESSUAlg), e apenas nas circunstâncias nele definidas.

Em todas as restantes situações será aplicado o Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve em vigor.

**Artigo 1º**

**Realização de provas escritas**

- 1 – Sempre que o docente responsável pela unidade curricular entenda necessário, poderá instituir-se a necessidade de inscrição prévia dos alunos para a realização das provas escritas de frequência e/ou exame.
- 2 – Quando o docente previr, no início do semestre, a necessidade de realização de inscrições, deverá referi-lo na ficha de unidade curricular.
- 3 – O local e o período de inscrição deverá ser anunciado pelo docente com uma antecedência de pelo menos uma semana antes da realização da respectiva prova e a sua duração não deverá ser inferior a uma semana.
- 4 – No caso da comparência de alunos não inscritos que pretendam realizar a prova, o docente poderá autorizar a sua presença, por ordem de chegada, caso as salas existentes e o número de cópias do teste assim o permitam.
- 5 – Aos alunos que, estando na situação descrita no ponto anterior, não seja possível proporcionar lugar em sala ou cópia do enunciado do teste, não será garantida a realização da prova.
- 6 – Os alunos devem munir-se de todo o material necessário para a realização da prova, não sendo permitido a sua troca e empréstimo durante o decorrer da mesma.
- 7 – Após o início da prova, os alunos não poderão deixar a sala antes de decorridos 30 minutos.
- 8 – O aluno desiste da prova entregando a folha de prova, devidamente identificada, onde declara a sua desistência.
- 9 – Um aluno que chegue atrasado só poderá entrar e realizar a prova desde que o atraso não exceda 30 minutos e não lhe será concedido tempo adicional para a realização da prova.
- 10 – O docente responsável pela vigilância da prova, em cada sala em que ela decorre, deverá fazer circular uma folha de presenças onde o aluno indicará o seu número, nome e, quando necessário, o curso que frequenta.

Artigo 2º

**Relatório de unidade curricular**

*J*  
1.3.2011

O formulário tipo a utilizar pelos docentes responsáveis pelas unidades curriculares e que, conforme o disposto no artº 6º do Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve, deverá ser apresentado ao Conselho Pedagógico no prazo máximo de um mês contado a partir do termo do período fixado pelo órgão competente para a época de recurso é o modelo que apresenta no anexo 1 do presente Regulamento.



*J*  
1.3.2011

RELATÓRIO DA UNIDADE CURRICULAR DE \_\_\_\_\_

CURSO DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_º ANO - \_\_\_\_º SEMESTRE – ANO LECTIVO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Docente responsável: \_\_\_\_\_

Docentes que leccionam: \_\_\_\_\_

**Pontos Fortes** (Se necessário acrescentar página anexa)

---

---

---

---

---

**Pontos Fracos** (Se necessário acrescentar página anexa)

---

---

---

---

---

**Propostas para o futuro** (Se necessário acrescentar página anexa)

---

---

---

---

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O docente responsável pela Unidade Curricular

\_\_\_\_\_

b) Fotocópia da pauta final (Pauta dos Serviços Académicos);

c) Fotocópia do(s) enunciado(s) do(s) teste(s), do(s) exame(s) e o(s) título(s) e objectivo(s) do(s) trabalho(s) prático(s) realizado(s).